



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

TERMO DE REFERÊNCIA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO

PROCESSO Nº FND-PRC-2023/00017
PROCESSO SCG Nº 22.208.000008.2024
DISPENSA Nº 0003/2024
ÓRGÃO REQUISITANTE: FUNAD
SETOR REQUISITANTE: CORAD

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestar serviços de manutenção das piscinas desta Fundação: Piscina externa 379,33 m², piscina interna de hidroterapia 29,79 m² e a piscina interna com revestimento de vinil 39,37m², conforme detalhamento abaixo, a serem executados de forma contínua, conforme descrito neste Termo de Referência.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QTDE
1	87081	SERVIÇO de limpeza preventiva de piscina conforme detalhamento em termo de referência. Obs: Não incluindo o material a ser utilizado no serviço.	Unid.	1

2. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

2.1. O fundamento invocado para liberação de procedimento licitatório é o artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 Considerando a Lei federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Proteção e Defesa do Consumidor), que estabelece que a proteção da saúde e segurança contra os riscos provocados por práticas no fornecimento de serviços é um dos direitos básicos do consumidor. A necessidade de prevenção e redução dos riscos à saúde aos quais ficam expostos os usuários que frequentam as piscinas com finalidades terapêuticas, esportivas ou recreativas, localizadas na FUNAD, Considerando a Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977 – Lei de Vigilância Sanitária. O tratamento da água do Tanque objetiva manter a sua qualidade estética, (cristalinidade, sem resíduos e sem odores desagradáveis) e a qualidade sanitária, bem como mantê-la saudável e segura para a saúde dos usuários e demais pessoas. O manuseio dos produtos químicos para tratamento, limpeza ou manutenção da água dos tanques das piscinas, deverá sempre ser realizado por profissional competente e capacitado para tal tarefa. Norma da

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
FUNAD – FUNDAÇÃO CENTRO INTEGRADO DE APOIO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA
CER IV – CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO

Rua Dr. Orestes Lisboa, S/N – Pedro Gondim – CEP 58031-090 - João Pessoa/PB
CNPJ: 24.507.865/0001-07 Email: funad@funad.pb.gov.br
Tel.: (83) 3214-7879/(83) 3244-1542/(83) 3243-8446/(83) 3243-8763



Assinado com senha por [FND97568] [SENHA] ROSE SOARES DE ARAÚJO em 23/02/2024 - 16:48hs e [FND53130] [SENHA] SIMONE JORDÃO ALMEIDA em 26/02/2024 - 14:08hs.
Documento Nº: 4395634.34605287-6310 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4395634.34605287-6310>



FNDPRC202400017V01

**GOVERNO
DA PARAÍBA**

ABNT n.º NBR 10818 – Que dispõe sobre a qualidade de água de piscina; assim como, a Lei Complementar Nº 100 de 1º de julho de 2016, que institui o Código sanitário do Município de João Pessoa.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. O regime de execução é o de empreitada por preço unitário;

5.2. As três piscinas citadas no item 1. deste termo devem ser limpas e aspiradas de segunda a sexta. As piscinas têm que está com a água transparente e limpa, com o PH e cloro adequado para uso e as bordas limpas, bem como a área que circunda. Na sede da instituição na Rua Orestes Lisboa s/n, Conjunto Pedro Gondim, João Pessoa PB, no horário das 5:30-7:30 hs e/ou 16:00-18:00 hs, combinado com o coordenador da CORAD.

6. CUSTO ESTIMADO

6.1. O custo estimado da contratação será feita através da pesquisa de preços para determinação do preço estimado para a contratação de bens e serviços em geral mediante os parâmetros estabelecidos no Art. 6º do Decreto Estadual nº 42.967, de 25 de Outubro de 2022, com julgamento pelo menor preço.

7. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

7.1 A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

- 7.1.1 Manutenção, limpeza e aspiração, das três piscinas contidas no item 1.0 deste termo.
- 7.1.2 A manutenção das piscinas tem que ser realizadas de segunda a sexta-feira, nos horários de 5:30-7:30 hs e/ou 16:00-18:00 hs,, nunca quando estiver em funcionamento.
- 7.1.3. Da obrigatoriedade da verificação do cloro e ph, após a limpeza das piscinas, e que essa tal informação seja repassada ao fiscal do contrato.

8. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
FUNAD – FUNDAÇÃO CENTRO INTEGRADO DE APOIO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA
CER IV – CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO**

Rua Dr. Orestes Lisboa, S/N – Pedro Gondim – CEP 58031-090 - João Pessoa/PB
CNPJ: 24.507.865/0001-07 Email: funad@funad.pb.gov.br
Tel.: (83) 3214-7879/(83) 3244-1542/(83) 3243-8446/(83) 3243-8763



Assinado com senha por [FND97568] [SENHA] ROSE SOARES DE ARAÚJO em 23/02/2024 - 16:48hs e [FND53130] [SENHA] SIMONE JORDÃO ALMEIDA em 26/02/2024 - 14:08hs.
Documento Nº: 4395634.34605287-6310 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4395634.34605287-6310>



FNDPRC202400017V01



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

8.1. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

8.1.1. Deverão ainda ser apresentados relatórios que contenham informações sobre os serviços executados, estudos, análise de ocorrências excepcionais e eventuais sugestões com visitas a maximizar a eficiência e confiabilidade do serviço;

8.1.2. Caso a contratante apresente no Livro de Ocorrências reclamação sobre imperfeição de serviços em execução ou executados, a contratada deverá atendê-la em no máximo 48 horas. Caso contrário o direito de ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em contrato e sem que a Contratada tenha o direito a indenização.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

9.4. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

9.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

10.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
FUNAD – FUNDAÇÃO CENTRO INTEGRADO DE APOIO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA
CER IV – CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO**

Rua Dr. Orestes Lisboa, S/N – Pedro Gondim – CEP 58031-090 - João Pessoa/PB
CNPJ: 24.507.865/0001-07 Email: funad@funad.pb.gov.br
Tel.: (83) 3214-7879/(83) 3244-1542/(83) 3243-8446/(83) 3243-8763



Assinado com senha por [FND97568] [SENHA] ROSE SOARES DE ARAÚJO em 23/02/2024 - 16:48hs e [FND53130] [SENHA] SIMONE JORDÃO ALMEIDA em 26/02/2024 - 14:08hs.
Documento Nº: 4395634.34605287-6310 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4395634.34605287-6310>



FNDPRC202400017V01



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.5. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

10.6. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

10.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

10.8. Apresentar, quando solicitado, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;

10.9. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

10.10. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

10.11. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

10.12. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

11. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
FUNAD – FUNDAÇÃO CENTRO INTEGRADO DE APOIO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA
CER IV – CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO**

Rua Dr. Orestes Lisboa, S/N – Pedro Gondim – CEP 58031-090 - João Pessoa/PB
CNPJ: 24.507.865/0001-07 Email: funad@funad.pb.gov.br
Tel.: (83) 3214-7879/(83) 3244-1542/(83) 3243-8446/(83) 3243-8763



Assinado com senha por [FND97568] [SENHA] ROSE SOARES DE ARAÚJO em 23/02/2024 - 16:48hs e [FND53130] [SENHA] SIMONE JORDÃO ALMEIDA em 26/02/2024 - 14:08hs.
Documento Nº: 4395634.34605287-6310 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4395634.34605287-6310>



FNDPRC202400017V01



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

11.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato;

11.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada por meio de instrumentos de controle, com base nos critérios previstos neste Termo de Referência;

11.4. O(s) fiscal (is), representantes da Administração ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no artigo 125 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.5. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso;

11.6. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11.7. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.8. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021. 12.

12. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
FUNAD – FUNDAÇÃO CENTRO INTEGRADO DE APOIO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA
CER IV – CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO**

Rua Dr. Orestes Lisboa, S/N – Pedro Gondim – CEP 58031-090 - João Pessoa/PB
CNPJ: 24.507.865/0001-07 Email: funad@funad.pb.gov.br
Tel.: (83) 3214-7879/(83) 3244-1542/(83) 3243-8446/(83) 3243-8763



Assinado com senha por [FND97568] [SENHA] ROSE SOARES DE ARAÚJO em 23/02/2024 - 16:48hs e [FND53130] [SENHA] SIMONE JORDÃO ALMEIDA em 26/02/2024 - 14:08hs.
Documento Nº: 4395634.34605287-6310 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4395634.34605287-6310>



FNDPRC202400017V01



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

12.1. Os serviços deveram ser iniciados no prazo de 10 (dez) dias, a partir da data da publicação do contrato no diário oficial do Governo do Estado da Paraíba;

12.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

12.3 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

13. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

13.1. O prazo de vigência da Contratação será de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do artigo 107, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. As hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei;

14.2. A inexecução total do Contrato ensejará a sua rescisão, enquanto a inexecução parcial poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis;

14.3. A rescisão do Contrato poderá ser:

- a) Por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência com o CONTRATANTE; e
- c) Judicial, por determinação judicial;

14.3.1 A rescisão amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

14.3.2 A rescisão amigável não será cabível nos casos em que forem constatados descumprimentos contratuais sem apuração de responsabilidade iniciada ou com apuração ainda em curso;

14.3.3. A rescisão por ato unilateral do CONTRATANTE acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência:

- a) Assunção imediata do objeto contratado, pelo CONTRATANTE, no estado e local em que se encontrar;

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
FUNAD – FUNDAÇÃO CENTRO INTEGRADO DE APOIO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA
CER IV – CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO**

Rua Dr. Orestes Lisboa, S/N – Pedro Gondim – CEP 58031-090 - João Pessoa/PB
CNPJ: 24.507.865/0001-07 Email: funad@funad.pb.gov.br
Tel.: (83) 3214-7879/(83) 3244-1542/(83) 3243-8446/(83) 3243-8763



Assinado com senha por [FND97568] [SENHA] ROSE SOARES DE ARAÚJO em 23/02/2024 - 16:48hs e [FND53130] [SENHA] SIMONE JORDÃO ALMEIDA em 26/02/2024 - 14:08hs.
Documento Nº: 4395634.34605287-6310 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4395634.34605287-6310>



FNDPRC202400017V01



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

b) Execução da garantia contratual, para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela CONTRATANTE; e

c) Na hipótese de insuficiência da garantia contratual, a retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados a CONTRATANTE.

14.4. A rescisão deverá ser formalizada por termo de rescisão unilateral ou distrato, no caso de rescisão amigável, devendo o respectivo extrato ser publicado no Diário Oficial da União.

15. PAGAMENTO

15.1. O pagamento será mensal, sendo o primeiro 30 dias após o começo da execução dos serviços, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

15.1.1. Conforme Decreto Estadual/PB nº 43.250, de 30 de dezembro de 2022:

- Art. 1º Os pagamentos de bens e serviços de qualquer natureza prestados aos órgãos e instituições da Administração Direta e Indireta (fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista) do Poder Executivo Estadual serão realizados, exclusivamente, na instituição bancária contratada para prestação dos serviços de pagamento dos fornecedores, bens, serviços e insumos da Administração Direta e Indireta, do Poder Executivo do Estado da Paraíba;

- Art. 2º Os fornecedores de bens e serviços não correntistas da instituição financeira contratada deverão providenciar a abertura de conta de depósito à vista na agência de sua preferência, comunicando ao Estado o seu número para o devido registro;

§ 1º Após a abertura da conta de que trata o caput deste artigo, os fornecedores deverão formular solicitação à Unidade Gestora Contratante para alteração de domicílio bancário no Sistema Integrado de Administração Financeira do Estado da Paraíba – SIAF.

§ 2º A abertura da conta é facultada nos casos em que a contratação anual não ultrapasse o montante de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

15.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada (pessoa jurídica) e/ou Recibo de Pagamento de Autônomo (pessoa física).

15.3. Deverão acompanhar a NOTA FISCAL ELETRÔNICA, Certidões Negativas: Receita Federal (Dívida Ativa, INSS); CAIXA (FGTS); Certidão Negativa de Débito Estadual; Certidão Negativa de Débito Municipal e Trabalhista.

15.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
FUNAD – FUNDAÇÃO CENTRO INTEGRADO DE APOIO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA
CER IV – CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO**

Rua Dr. Orestes Lisboa, S/N – Pedro Gondim – CEP 58031-090 - João Pessoa/PB
CNPJ: 24.507.865/0001-07 Email: funad@funad.pb.gov.br
Tel.: (83) 3214-7879/(83) 3244-1542/(83) 3243-8446/(83) 3243-8763



Assinado com senha por [FND97568] [SENHA] ROSE SOARES DE ARAÚJO em 23/02/2024 - 16:48hs e [FND53130] [SENHA] SIMONE JORDÃO ALMEIDA em 26/02/2024 - 14:08hs.
Documento Nº: 4395634.34605287-6310 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4395634.34605287-6310>



FNDPRC202400017V01



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

15.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.6.1. Será retido para o Fundo Empreender 1,6% das empresas de médio porte ou superior e 1% das empresas de pequeno porte, nos termos do inciso II, do art. 7º, da Lei nº 10.128/2013.

15.6.2. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15.6.3. Conforme Instrução Normativa nº 00001/2023/SEFAZ, de 6 de julho de 2023, que dispõe a obrigatoriedade dos Órgãos, da Administração Pública Estadual Direta, os Fundos, as Autarquias e as Fundações Públicas do Estado da Paraíba, a proceder a retenção do Imposto de Renda sobre pagamentos efetuados a Pessoas Jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de Janeiro de 2012 e alterações posteriores, os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais em observância as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de Janeiro de 2012 e alterações posteriores. Os documentos de cobrança em desacordo com o previsto no caput do Art. 3º da Instrução Normativa nº 00001/2023/SEFAZ, de 6 de julho de 2023, a partir de 10 de julho de 2023 não serão aceitos para fins de liquidação de despesa.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A CONTRATADA que, no decorrer da contratação, cometer qualquer das infrações previstas na Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficará sujeita às seguintes sanções:

16.1.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

16.1.2. Multa moratória de até 1% (um) por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 10 (dez) dias;

16.1.3. Multa compensatória de até 10 % (dez) por cento sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total;

16.1.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
FUNAD – FUNDAÇÃO CENTRO INTEGRADO DE APOIO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA
CER IV – CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO**

Rua Dr. Orestes Lisboa, S/N – Pedro Gondim – CEP 58031-090 - João Pessoa/PB
CNPJ: 24.507.865/0001-07 Email: funad@funad.pb.gov.br
Tel.: (83) 3214-7879/(83) 3244-1542/(83) 3243-8446/(83) 3243-8763



Assinado com senha por [FND97568] [SENHA] ROSE SOARES DE ARAÚJO em 23/02/2024 - 16:48hs e [FND53130] [SENHA] SIMONE JORDÃO ALMEIDA em 26/02/2024 - 14:08hs.
Documento Nº: 4395634.34605287-6310 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4395634.34605287-6310>



FNDPRC202400017V01



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

16.1.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o SEE/Fundação centro integrado de apoio ao portador de deficiência, pelo prazo de até dois anos;

16.1.6. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual e o consequente descredenciamento do Registro Cadastral do Estado, pelo prazo de até cinco anos;

16.1.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a administração pelos prejuízos causados;

16.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se no que couberem as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

16.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.4 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

16.5. As penalidades previstas nos subitens 16.1.5 a 16.1.7. Importarão na inclusão da contratada no Cadastro de Fornecedores Impedidos de licitar e Contratar com o Estado da Paraíba-CAFIL/PB.

17. SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

18. ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

18.1. Anexo I – Modelo de proposta de preços;

18.2. Anexo II– Declaração que não possui vínculo no âmbito da administração e de inexistência de fatos;

18.3. Anexo III – Declaração que não emprega menor;

18.4. Anexo IV – Declaração de ciência.

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
FUNAD – FUNDAÇÃO CENTRO INTEGRADO DE APOIO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA
CER IV – CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO**

Rua Dr. Orestes Lisboa, S/N – Pedro Gondim – CEP 58031-090 - João Pessoa/PB
CNPJ: 24.507.865/0001-07 Email: funad@funad.pb.gov.br
Tel.: (83) 3214-7879/(83) 3244-1542/(83) 3243-8446/(83) 3243-8763



Assinado com senha por [FND97568] [SENHA] ROSE SOARES DE ARAÚJO em 23/02/2024 - 16:48hs e [FND53130] [SENHA] SIMONE JORDÃO ALMEIDA em 26/02/2024 - 14:08hs.
Documento Nº: 4395634.34605287-6310 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4395634.34605287-6310>



FNDPRC202400017V01



GOVERNO
DA PARAÍBA

ANEXO I - DO TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº FND-PRC-2024/00017

Modelo de Proposta de Preços

Formulário Para Pesquisa de Preço(s) - FPP				nº	
Sector Solicitante:			Processo nº FND-PRC-2024/00017		Ano: 2024
Empresa:				Contato:	
Endereço:				nº	
Bairro:			Cidade:		CEP:
CNPJ:			Inscrição Estadual:		
Email:			Telefone / Fax:		
Banco:			Agência:	Conta Corrente:	
A Fundação Centro Integrado de Apoio ao Portador de Deficiência – FUNAD, solicita através da Coordenadoria de Material, almoxarifado e Patrimônio / Divisão de Compras - COMAP a gentileza de cotar o(s) preço(s) do(s) Serviço(s) abaixo discriminado(s)					
Item	Descrição do(s) Serviço(s)	Unid	Qtde	Preço R\$	
				Total mensal	Total anual
1	SERVIÇO de limpeza preventiva de piscina conforme detalhamento em termo de referência. Obs: Não incluindo o material a ser utilizado no serviço.	Unid	1		
Total Geral					
Importa em:					
Condições de Pagamento: Empenho					
Coordenador da COMAP-Funad / Assinatura / /2024			Divisão de Compras - Assinatura / /2024		Prazo de Validade da Proposta / / 2024 Prazo de Entrega / / 2024
Nota					
1	Será retido para o Fundo Empreender 1,6% das empresas de médio porte ou superior e 1% das empresas de pequeno porte, nos termos do inciso II, do art. 7º, da Lei nº 10.128/2013.	Fica acordado a execução do(s) Serviço(s) validado(s) pela FUNAD/COMAP e constante(s) na proposta			
2	A Empresa Fornecedora deverá emitir NOTA FISCAL ELETRÔNICA em observância as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de Janeiro de 2012 e alterações posteriores.	Local:			
3	A Empresa Fornecedora deverá fazer a ENTREGA do material cotado à FUNAD sem ônus para a fundação.	Carimbo CNPJ - Empresa			
4	Deverão acompanhar a NOTA FISCAL ELETRÔNICA, Certidões Negativas: Receita Federal (Dívida Ativa, INSS); CAIXA (FGTS); Certidão Negativa de Débito Estadual; Certidão Negativa de Débito Municipal e Trabalhista.				
5	Fornecedores e prestadores de serviço do Governo do Estado da Paraíba deverão atender ao Decreto Nº 43.250, de 19 de dezembro de 2022, art. 1º e 2º, publicado no D.O.E, em 30/12/2022.				

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
FUNAD – FUNDAÇÃO CENTRO INTEGRADO DE APOIO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA
CER IV – CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO

Rua Dr. Orestes Lisboa, S/N – Pedro Gondim – CEP 58031-090 - João Pessoa/PB
CNPJ: 24.507.865/0001-07 Email: funad@funad.pb.gov.br
Tel.: (83) 3214-7879/(83) 3244-1542/(83) 3243-8446/(83) 3243-8763



Assinado com senha por [FND97568] [SENHA] ROSE SOARES DE ARAÚJO em 23/02/2024 - 16:48hs e [FND53130] [SENHA] SIMONE JORDÃO ALMEIDA em 26/02/2024 - 14:08hs.
Documento Nº: 4395634.34605287-6310 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4395634.34605287-6310>



FNDPRC202400017V01



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

ANEXO II - DO TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº FND-PRC-2024/00017

**MODELO DE Declaração que não possui vínculo no âmbito da administração e de
inexistência de fatos**

Para fins de contratação no processo, declaro sob as penas da lei, que até a presente data, não possuo vínculo no âmbito da administração e inexistem fatos impeditivos para a habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2024.

Srº. _____

CPF: _____

Assinatura: _____

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
FUNAD – FUNDAÇÃO CENTRO INTEGRADO DE APOIO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA
CER IV – CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO**

Rua Dr. Orestes Lisboa, S/N – Pedro Gondim – CEP 58031-090 - João Pessoa/PB
CNPJ: 24.507.865/0001-07 Email: funad@funad.pb.gov.br
Tel.: (83) 3214-7879/(83) 3244-1542/(83) 3243-8446/(83) 3243-8763



Assinado com senha por [FND97568] [SENHA] ROSE SOARES DE ARAÚJO em 23/02/2024 - 16:48hs e [FND53130] [SENHA] SIMONE JORDÃO ALMEIDA em 26/02/2024 - 14:08hs.
Documento Nº: 4395634.34605287-6310 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4395634.34605287-6310>



FNDPRC202400017V01



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO INCISO VI, ART. 68 DA LEI
14.133/2021

Processo FND-PRC-2024/00017....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no e do CPF no DECLARA, sob as penas da Lei, que atende ao inciso VI, do artigo 68, da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, de que não possuem em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito (18) anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesesseis (16) anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze (14) anos.

_____, ____ de _____ de 2024.

Srº. _____

CPF: _____

Assinatura: _____

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
FUNAD – FUNDAÇÃO CENTRO INTEGRADO DE APOIO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA
CER IV – CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO
Rua Dr. Orestes Lisboa, S/N – Pedro Gondim – CEP 58031-090 - João Pessoa/PB
CNPJ: 24.507.865/0001-07 Email: funad@funad.pb.gov.br
Tel.: (83) 3214-7879/(83) 3244-1542/(83) 3243-8446/(83) 3243-8763



Assinado com senha por [FND97568] [SENHA] ROSE SOARES DE ARAÚJO em 23/02/2024 - 16:48hs e [FND53130] [SENHA] SIMONE JORDÃO ALMEIDA em 26/02/2024 - 14:08hs.
Documento Nº: 4395634.34605287-6310 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4395634.34605287-6310>



FNDPRC202400017V01



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

**ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA**

Para fins de contratação no processo FND-PRC-2024/00017, declaro, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na **Dispensa nº 003/2024**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Declara ainda o pleno conhecimento e aceitação às exigências do Termo de Referência.

_____, ____ de _____ de 2024.

Srº. _____

CPF: _____

Assinatura: _____

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
FUNAD – FUNDAÇÃO CENTRO INTEGRADO DE APOIO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA
CER IV – CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO
Rua Dr. Orestes Lisboa, S/N – Pedro Gondim – CEP 58031-090 - João Pessoa/PB
CNPJ: 24.507.865/0001-07 Email: funad@funad.pb.gov.br
Tel.: (83) 3214-7879/(83) 3244-1542/(83) 3243-8446/(83) 3243-8763



Assinado com senha por [FND97568] [SENHA] ROSE SOARES DE ARAÚJO em 23/02/2024 - 16:48hs e [FND53130] [SENHA] SIMONE JORDÃO ALMEIDA em 26/02/2024 - 14:08hs.
Documento Nº: 4395634.34605287-6310 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4395634.34605287-6310>



FNDPRC202400017V01



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

João Pessoa PB, 23 de fevereiro de 2024

Rose Soares de Araújo
Coordenadora COMAP - FUNAD
Matrícula 2445-7

Aprovo, em ____/____/____

Simone Jordão Almeida
Presidente da FUNAD

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
FUNAD – FUNDAÇÃO CENTRO INTEGRADO DE APOIO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA
CER IV – CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO**

Rua Dr. Orestes Lisboa, S/N – Pedro Gondim – CEP 58031-090 - João Pessoa/PB
CNPJ: 24.507.865/0001-07 Email: funad@funad.pb.gov.br
Tel.: (83) 3214-7879/(83) 3244-1542/(83) 3243-8446/(83) 3243-8763



Assinado com senha por [FND97568] [SENHA] ROSE SOARES DE ARAÚJO em 23/02/2024 - 16:48hs e
[FND53130] [SENHA] SIMONE JORDÃO ALMEIDA em 26/02/2024 - 14:08hs.
Documento Nº: 4395634.34605287-6310 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4395634.34605287-6310>



FNDPRC202400017V01